



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 007/2012**

Altera o art. 26, IX, da Constituição Estadual.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 69, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 26, IX, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....  
.....

IX – a lei estabelece os casos de contratação temporária por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;  
.....”. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 20 de novembro de 2012.

Deputado **RICARDO MOTTA**  
Presidente

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1ª Vice-Presidente

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º Vice-Presidente

Deputado **POTI JÚNIOR**  
1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º Secretário

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º Secretário

Deputado **DIBSON NASSER**  
4º Secretário